



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.776.094-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO BECO, N° 36, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MANUEL SIMÃO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 115.618.678-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de

Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO BECO, N°33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **PATRICIA FERREIRA GONÇALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.293.524-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO BECO, N°42, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IONE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.297.974-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.310.134-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, N° 160, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DOS ANJOS ALEXANDRE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 068.648.154-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL JERÔNIMO DO NASCIMENTO, N° 54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DOS ANJOS ALEXANDRE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º -, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL JERONIMO DO NASCIMENTO, N°54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.310.134-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA IVETE FONTES DA SILVA, N° 121, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE MENDONÇA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.110.944-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA IVETE FONTES DA SILVA, N° 85, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERASMO PEDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 048.814.904-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Félix de Fontes, N° 63, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.033.814-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Félix de Fontes, N.º10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 141.963.748-75, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N.º 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **DIONIZIA LIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.297.854-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N° 108, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IRIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.144.834-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N° 141, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **KATIANE LIRA DE OLIVEIRA COSMO**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.484.894-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N° 165, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ARI COSTA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 105.650.924-48, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N.º 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA VITORIA CASÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.033.554-17, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N.º 217, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **UCILEIDE LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.204.664-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N° 24, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ISMAEL SILVA DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.492.344-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N° 244, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 380.572.714-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N°09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREA SILVA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 105.893.724-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N°32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA PAULA SILVA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.865.404-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N°40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSICLEIDE MARTINS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.242.994-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDO, N.º88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IVANICE LIMA SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.938.964-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ ODON DE AZEVEDON, N.º62, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ SERAFIM TEIXEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.428.364-48, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Paulino da Silva, N° 142, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUZINETE BENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 071.210.804-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Paulino da Silva, N° 148, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TIAGO ANULINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.276.734-11, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N° 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 068.865.634-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N° 391, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSENILTON DE OLIVEIRA FELIX**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.588.654-94, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N° 402, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ LUIZ SOARES FILHO**, portador(a) do CPF/MF n.º 369.799.617-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N.º 412, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEBASTIANA ALVES GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.971.804-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N.º 224, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALMIR FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 115.335.074-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N°299, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE DE ARIMATEIA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.404.024-47, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N°323, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GISELIA SANTOS DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.364.884-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DE FONTES DA SILVA, N°349, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARMELITA ROSARIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 030.922.864-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MANOEL HORÁCIO DE OLIVEIRA, N° 109, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO COSTA MATIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 007.445.974-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MANOEL HORÁCIO DE OLIVEIRA, N° 209, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELISABRTH BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 560.226.544-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MANOEL HORÁCIO DE OLIVEIRA, N.º 236, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO ELIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 365.452.604-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MANOEL HORÁCIO DE OLIVEIRA, N.º 263, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CABKELITA ROSARIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 030.922.864-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MANOEL HORÁCIO DE OLIVEIRA, N.º 99, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ISAIAS FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.919.224-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Maria Alice Cosmo Pereira, N.º60, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ISABELA SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 108.330.014-85, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Maria Alice Cosmo Pereira, N.º60 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO FELICIANO DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 295.152.624-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO MARTINIANO DA SILVA, N° 51, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ RODRIGUES DE LIRA FILHO**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.938.664-79, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETADA D, N°48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 625.989.537-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETADA, 44 - PRÓXIMO A TOTA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO PAULINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.940.364-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETADA, L^o 50, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCA GOMES DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 218.489.044-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETADA, N^o (PRÓXIMO A RODOVIA), com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GONZAGA JORGE ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 631.596.197-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETADA, N° 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOGUEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 768.635.304-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N° 144, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DOS ANJOS FELIPE BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.734.144-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N° 160, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DOS ANJOS FELIPE BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.734.144-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N° 164, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GERALDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.766.924-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N° 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.310.134-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N.º 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVETE DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.641.524-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTA LUZIA, N.º 76, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS DOS SANTOS GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 760.834.894-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS NEVES LEANDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 404.238.084-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 141, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDIRA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 975.861.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 181, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDIRA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 975.861.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 181, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HARIO JUSTINO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 300.748.604-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 215, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALDIR PAULINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.772.534-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 218, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 204.699.694-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 226, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUSINETE EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.866.634-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 239, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA EUNICE FELIX DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 889.982.157-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 246, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA MATIAS DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.470.374-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 271, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LEANDRO MATIAS DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.639.484-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N.º 279, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEONICE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 805.803.784-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N.º 28, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 136.423.238-39, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 309, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RUBERINO BERNARDINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.661.324-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 335, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 204.397.414-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 355, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA AMÉLIA BARBOSA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 263.700.774-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 386, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HOSANA GONÇALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.855.004-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA ELISANGELA MAXIMO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 701.321.404-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERASMO SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.219.684-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 50, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOANA BARROS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 090.665.858-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA IVONEIDE NEVES DA SILVA ROSARIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.677.874-83, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARMELITA PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 917.767.164-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTONIO, N°223, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LEANDRO MARCOLINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.149.874-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N.º 05, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KÉVIA SERAFIM DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 111.760.764-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N.º 134, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 364.793.144-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N° 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA VITORIA CASÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.033.554-17, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N° 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MILENA AGATHA ARANTE PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 090.621.664-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N° 70, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N° 78, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 622.684.494-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N°25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.638.694-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N.º69, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO BEZERRA BE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.219.874-41, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, N.º75, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDIZIO ANTONIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.101.324-45, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO GONÇALVES DOS SANTOS, N° 33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS JERONIMO RODRIGUES DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.953.654-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO GONÇALVES DOS SANTOS, N°43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCA GOMES DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 218.489.044-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ZACARIAS FERREIRA BARROS, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LAZARO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.651.074-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ZACARIAS FERREIRA BARROS, N.º 83, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **GELSON SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 113.989.664-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ZACARIAS FERREIRA BARROS, N.º 91, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA MARCIA COSMO NÓBREGA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.395.844-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ZACARIAS FERREIRA BARROS, N.º67, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDIANE SILVA AMANCIO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 091.539.364-69, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREIA KELLY SILVESTRE SANTANA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.036.074-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N° 16, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE SILVA AMANCIO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 330.136.594-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N° 39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO AZEVEDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.396.824-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N° 49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOALIS ALVES DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.655.184-66, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º 72, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSECLEIDE CAVALCANTE SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 105.834.094-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º 80, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA RAQUEL SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.264.544-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA RAQUEL SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.264.544-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA AQUINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.108.764-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 02, N.º32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JAQUELINE SINESIO OSCAR**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.045.174-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 03, N.º 06, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **GONZAGA JORGE ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 631.596.197-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 03, N.º 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EBISIO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 928.027.374-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 03, N.º 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSANGELA DA SILVA CORDEIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 065.489.394-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 03, N.º 12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO LUÍS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 330.144.934-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N.º 02, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NELSON NEDIS FERNANDES DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.515.074-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na TRAVESSA 04, N.º 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUZIA FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.599.364-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AZENIRA MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.231.634-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N° 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TATIANA DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.490.304-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N° 27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELAINE ANDRÉA SANTOS DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 095.416.354-07, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N° 43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 04, N°04, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DEIZE APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.305.994-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N.º 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **BENEDITO TOMAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.553.094-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N.º 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.617.504-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N° 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JULIANA LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.237.504-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N° 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CICERO MOREIRA DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 075.252.264-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N° 32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.469.914-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N° 35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.033.814-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N° 44, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.575.774-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 05, N.º 63, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO TOMÁS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.562.824-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA 5, N.º55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 005.044.067-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA GENIVAL JERÔNIMO DO NASCIMENTO I, N° 22, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.478.114-77, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA RUA SANTA LUZIA, N° 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SOLANGE MÁXIMO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA, N° 3, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSÉ EDSON DOS SANTOS MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 131.636.854-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA SÃO JOSÉ, 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MAURICIO SALUSTIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.081.914-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA SÃO JOSÉ, N.º 26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA FRANCISCO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 930.229.724-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA SÃO JOSÉ, N° 27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 104.400.677-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA SÃO JOSÉ, N° 35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCIELE CARDOSO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 110.064.034-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA SÃO JOSÉ, N°19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GISLENE MAIA DA SILVA PORTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.881.984-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na BR-087, N°123, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANOEL FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.856.198-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na DIONÍSIO MAIA, N°952, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARILENE PINHEIRO LIMA DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 098.274.484-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na OBS HABITA-SE: RUA ANTÔNIO COSTA DA SILVA, N° 43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO PAULO GOMES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 101.451.108-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na OBS HABITA-SE: RUA ANTÔNIO COSTA DA SILVA, N° 49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDNALVA COSTA DAS NEVES SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 090.216.934-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na OBS N° TRAVESSA SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GERALDA FERREIRA**

ALVES, portador(a) do CPF/MF n.º 162.413.044-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na OBS TRAVESSA OLIVEIRA ANTONIO DE ARAÚJO, N°08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SALVADOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 797.982.764-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

RODOVIA PB 087, N° 115 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.840.594-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PB 087, N° 115 B, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias,

apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO LOURENÇO MAIA**, portador(a) do CPF/MF n.º 162.413.804-78, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PB-087, 158, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DIRENE DA SILVA GALDINO SALVADOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.710.704-92, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PB-087, 44, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DIRENE DA SILVA GALDINO SALVADOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.710.704-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PB-087, N.º 44 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULO BEZERRA GALDINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.937.414-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA-PB 087 N°103, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ RIVALDO SILVA DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 115.408.024-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIÁRIA PB 087, N° 07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ PORTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.538.364-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIÁRIA PB 087, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO PORTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.538.364-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIÁRIA PB 087, N.º 10 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALMIR PORTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 111.002.434-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIÁRIA PB 087, N.º 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GERSON COSTA LIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 013.265.614-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIÁRIA PB 087, N.º 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA GALDINO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 106.301.997-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA GALDINO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 106.301.997-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FERNANDA GALDINO GOMES DA DILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.587.054-23, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, N.º88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLAUDETE DOS GALDINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 347.716.888-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, N.º25A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EVERALDO MARCELINO DA SILVA JUNIOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 144.222.087-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO CARLOS MARINHEIRO, N.º 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 016.407.288-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N.º 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 016.407.288-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO SILVA DA COSTA, N.º 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE THIAGO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 171.996.214-69, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N.º 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PATRICIA NASCIMENTO DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 384.508.548-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N.º 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA MARIA NASCIMENTO DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.494.444-29, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO SILVA DA COSTA, N° 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALDILENE ANDRE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 076.421.414-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N° 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.174.774-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N° 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIVANILZA DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.852.084-11, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N° 63, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ISABEL DA SILVA SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 119.572.354-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTONIO SILVA DA COSTA, N°13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **WILLIAM ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 197.611.614-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N.º 85, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA FREIRE SANTOS DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 237.219.604-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ARAÚJO DE OLIVEIRA, N.º 234, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAFAEL NASCIMENTO DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.539.364-96, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILLO DA SILVA FRANCO, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GRACINHA COELHO DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.642.194-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANÇA, N.º58, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.363.004-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCINEIDE SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 714.976.064-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GISÉLIA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 148.173.558-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, 80, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA BEZERRA GALDINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.310.994-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, 90, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO ROSARIO COSTA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 049.151.464-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, N.º34, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA MATIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.732.244-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAMILO DA SILVA FRANCO, N° 96, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 046.201.164-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CIGIMUNDO GUEDES, N°964, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAUL RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 100.508.814-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DA GARAGEM, N° 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GEANE SALES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.639.244-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, 561, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVONETE DOS SANTOS ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 025.055.584-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, 670, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR MARINHO GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 056.789.854-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 497, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DE DEUS DE MEDEIROS FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 458.051.484-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N 117, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TANIA MARIA CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.754.164-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 462, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIENE NEVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 038.722.524-29, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 571, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE NEVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.781.634-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 581 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 198.824.244-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 627, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCILENE ALVES DA SILVA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.824.744-47, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 627 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACIANE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 103.133.804-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º SIGISMUNDO GUEDES, N.º 862, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TANIA MARIA CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.754.164-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 553, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCENILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 900.403.254-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 183, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ELIMARES OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 089.772.234-58, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 350, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA DOMINGOS DE AMORIM**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.040.554-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º 474, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA ANDRADE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 176.267.654-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 530, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA ANDRADE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 176.267.654-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 530, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDIANES DOS SANTOS ANDRÉ**, portador(a) do CPF/MF n.º 010.163.174-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N° 874, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SANDIVAL RODRIGUES DAS NEVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 014.528.824-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N°422, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 038.556.794-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N°548, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIMAR MIRANDA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 027.499.914-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º637, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIMAR MIRANDA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 027.490.914-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º643, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA AVELINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 034.408.834-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DIONÍSIO MAIA, N.º942, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HELENA MARTINS DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 049.858.674-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JONAS ROMÃO DOS SANTOS SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 118.819.564-66, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS GALDINO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.043.254-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, 49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ COSTA SANTOS PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.765.784-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N.º 07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAMIANA BERNARDO FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 486.155.444-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N.º31, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CRISTIANO DA SILVA FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 087.707.394-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N.º38, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.597.674-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N° 14, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FLORIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 510.016.834-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N° 48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA OLIVEIRA CASSEMIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 087.337.184-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N° 54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JAQUELYNE ROMÃO DOS SANTOS SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 133.340.664-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CAMPO, N.º41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO FREIRE DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 748.663.547-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CONJUNTO ANTÔNIO DA COSTA, N.º29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA LÚCIA MATIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 076.120.904-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CONJUNTO ANTONIO SILVA DA COSTA, N.º71, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 700.927.334-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CONJUNTO CAMILO DA SILVA FRANCI, N.º64, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELURDIANE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 114.019.164-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DO CONJUNTO EXPEDITO LAURENTINO DE FONTES, N.º13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUZIA MARIA DAS NEVES BATISTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 853.557.124-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DOUTOR LUIZ MAIA, N.º 662, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LÊNILSON MAIA DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 025.720.824-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ESPEDITO LAURENTINO DE FONTES, N.º 27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇA SILVA DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 013.261.104-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA EXPEDITO LAURENTINO CARDOSO, N.º35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SELMA TOMAZ DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 105.666.684-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA EXPEDITO LAURENTINO DE FONTES, 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO DA SILVA AMORIM**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.853.144-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA EXPEDITO LAURENTINO DE FONTES, N.º05, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DENIZE SOARES SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 074.143.794-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA FRANCISCO PAULO FRAGOSO, N.º 35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIRENE AZEVEDO DA SILVA GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.646.904-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA FRANCISCO PAULO FRAGOSO, N.º 56, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DAS NEVES SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 676.492.464-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIAL ARAUJO, N.º25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LUZINETE DA SILVA FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 965.802.754-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIAL DE ARAÚJO, 16, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCICLEIDE DA SILVA SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.352.374-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N° 13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS NEVES SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 676.492.464-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULA FRANSSINETTE RIBEIRO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 127.296.968-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N° 708, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULA FRANSINETTE RIBEIRO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 127.296.968-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N° 716, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ BELISTO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 722.674.297-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N°07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 078.056.344-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N.º08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NATANAEL FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 675.427.514-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N.º26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANNA RAQUEL ÂNGELO DOS SANTOS LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.284.984-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GENIVAL DE ARAÚJO, N°32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCINETE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.545.114-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANE DAS NEVES, 34, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LOURDECY SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.517.324-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANE DAS NEVES, N.º 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 719.851.724-29, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, 44, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA MARINHO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 050.936.584-13, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, 733, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELUIZA SILVA FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.140.564-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, 84, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 093.212.014-83, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N.º96, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA MARINHO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 080.136.724-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N.º 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 013.463.464-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N.º 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 113.460.914-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N.º 26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSE SANTOS DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.489.934-99, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N° 70, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO LUZIA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 928.026.054-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N°12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO GALDINO DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 142.221.308-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N°23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LENILSON MAIA DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 025.720.824-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N°54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE DE MOURA JUSTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 045.601.074-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOANES DAS NEVES, N°60, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARLY RIBEIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.327.894-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO GOMES FREIRE, 363, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LOURIVAL MATIAS ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 010.522.378-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGO DA SILVA, 68, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA GORETE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.770.444-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **GISÉLIA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 148.173.558-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ ROMÃO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.849.724-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA GORETE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.770.444-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIVANILSON DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.967.524-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 135, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES FLORIANO ERMINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.563.974-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALDECI ANDRADE ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.929.904-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 71, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDMILSON MENDES ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.943.234-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N°12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS CLAUDIO PAULINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 088.791.494-23, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N°135, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANNA RAQUEL ÂNGELO DOS SANTOS LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.284.984-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N°63, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVAMBERTO ARAUJO DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 491.228.514-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º64, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES GALDINO DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.938.884-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º79, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.224.354-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º99, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GERALDO BELISIO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 883.847.727-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRIGUES, N.º 36, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VERA LUCIA ANDRADE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 011.232.764-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOÃO RODRÍGUEZ DA SILVA, N.º 47, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA GALDINO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 106.301.997-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO DAS NEVES, N° 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANOEL FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.981.154-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO DAS NEVES, N° 52, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ESTEVÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.231.814-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO DAS NEVES, N.º18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 069.154.564-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO DAS NEVES, N.º26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIR DA SILVA BENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.481.544-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SUZANA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 081.744.064-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, 41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOANA NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.363.754-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, 57, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GISÉLIA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 148.173.558-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º34, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SALES BARROSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 050.890.054-94, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º58, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANIELLE SILVA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 128.404.414-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVAMBERTO DOS SANTOS ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 107.519.354-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N° 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PATRÍCIA MARINHO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 059.598.564-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N° 52, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 084.659.464-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º 65, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRASSINETTE DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 081.559.814-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º 74, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA SILVA BATISTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.152.384-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES FELIPE DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.063.244-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDSON GALDINO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 170.629.784-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N°46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **EDLANE CASSIMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.659.814-36, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N°68, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOÃO JUSTINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 885.749.384-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N°73, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO JOSIVALDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.769.674-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO, N.º81, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.216.654-29, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSEFA PEDRO,33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **Josivaldo Fabrício Alves**, portador(a) do CPF/MF n.º 700.930.794-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIS DOS SANTOS FILHO, 54, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULO FLORIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.392.834-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIS DOS SANTOS FILHO, N.º 133, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARLEIDE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 330.234.278-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIS DOS SANTOS FILHO, N.º 139, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSE BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 885.763.704-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUÍS DOS SANTOS FILHO, N.º151, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSE BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 885.763.704-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUÍS DOS SANTOS FILHO, N.º167, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DENIZE SOARES SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 074.143.794-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIS DOS SANTOS FILHO, N° 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAMIANA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 279.508.548-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIS DOS SANTOS FILHO, N° 35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA MARIA DA SILVA FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 119.105.294-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUÍZ DE SANTOS FILHO, N° 62, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS ANTONIO PAULINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 038.975.984-85, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, 106, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SILVANIA MATIAS FRAGOSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 177.039.668-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GLECIANE MATIAS FRAGOSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 393.915.848-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA MATIAS FRAGOSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 177.039.838-45, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA MATIAS FRAGOSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.039.838-45, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, 48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **SEVERINO LUIZ FERREIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 025.975.334-33, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, N.º 101, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ARTUR MARINHO GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.554.564-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, N.º 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IRACEMA PINHEIRO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.859.494-89, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, N.º115, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 500.984.034-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA LUIZ DOS SANTOS FILHO, N.º41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO CLEMENTINO ANDRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.962.364-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS ARAÚJO, N.º209, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO CLEMENTINO ANDRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.962.364-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS ARAÚJO, N.º219, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIRLENE AZEVEDO DA SILVA GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.646.904-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS DE ARAÚJO, N° 152, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ZENILTON FERREIRA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 059.326.764-85, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS DE ARAUJO, N° 16, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JURANDY SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 446.946.104-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATÍAS DE ARAÚJO, N° 192, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FERNANDO ALVES GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 443.031.574-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS DE ARAUJO, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA FELIX DOS SANTOS ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.352.184-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, (obs: verificar o número da casa de Zefinha), com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA BRAZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.416.094-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 115, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDNALVA COSTA**

DAS NEVES SOARES, portador(a) do CPF/MF n.º 090.216.934-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 128, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ LUIS FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 510.066.424-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 144, com a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCELIA FERNANDES DE MELO FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 700.932.954-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 181, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias,

apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIRLENE RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 061.542.564-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 38, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GERALDA DE OLIVEIRA SALES**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.604.104-75, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, 47, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDNALVA ALVES GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 280.904.088-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATÍAS, N° 182, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO CLEMENTINO ANDRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.962.364-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, N° 227, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HILARIA ALVES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.015.334-58, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, N° 32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIZ ROMÃO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.244.384-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, N° 62, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO XAVIER DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 584.905.587-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA OLIVEIRA MATIAS, N.º247, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 928.126.604-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRAGOSO, 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA ELOYZA OLIVEIRA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 112.134.294-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRAGOSO, N° 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 023.242.654-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRAGOSO, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 342.981.934-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRAGOSO, N° 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALBANIZA QUEIROS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 294.300.864-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRAGOSO, N.º9, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GIRLENE AZEVEDO DA SILVA GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.646.904-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PAULO FRANCISCO PAULO FRAGOSO, N.º52, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEMILDA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.557.744-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROJETA- EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE, N° 06, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GUILHERME MARINHEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 014.336.938-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SÃO JOSE, N° 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NATÁLIA OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 105.164.144-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEGISMUNDO GUEDES, 632, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEONICE DOS SANTOS GALDINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 125.539.407-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEGISMUNDO GUEDES, 719, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUSIMAR DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.860.864-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEGISMUNDO GUEDES, 850, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FLOR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 016.407.288-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEGISMUNDO GUEDES, N.º894, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SALETE ROMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 043.727.884-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEM NOME (TRAVESSA SEVERINO MATIAS), 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 091.475.304-56, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEM NOME (TRAVESSA SEVERINO MATIAS), 19 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ VITOR DOS SANTOS FREIRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 549.501.768-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEM NOME (TRAVESSA SEVERINO MATIAS), 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIENE ROMÃO DOS SANTOS MATIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 225.079.198-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEM NOME (TRAVESSA SEVERINO MATIAS), 36, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ANTONIO NEVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.978.194-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **REGINALDO BEZERRA GALDINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.910.714-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, 12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.643.324-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, 144, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO CLEMENTINO FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 400.905.747-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, 151, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **UHNNE SOARES DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.640.934-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, 45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NIEDJA MEDEIROS LUCENA**, portador(a) do CPF/MF n.º 012.637.754-54, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º 116, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO DE ARAUJO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 452.486.484-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º 82, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VANEIZA CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.625.724-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º132, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO DE ARAUJO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 452.486.484-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º84, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CREUZA EDUARDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.751.494-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 105, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOANA AFONSO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 725.885.004-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA FREIRE SANTOS DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 237.219.604-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 113, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 517.538.557-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 125, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARMEM LUCIA FERNANDES ROCHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.558.044-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 126, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARMESIA GALDINO FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.230.244-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 133, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA RAIMUNDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 009.052.507-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 138, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 080.627.714-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 143, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VANEIZA CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.625.724-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 161, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA MAXIMIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.165.324-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 166, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE FELIX DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 857.187.778-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.687.384-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIZ ROMÃO BENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 125.840.518-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 66, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS SALUSTIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 013.556.684-33, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 98, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HELENA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.357.734-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N°119, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.224.354-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSIVALDO DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 295.263.808-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º24, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO XAVIER DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 584.905.587-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N.º88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GILBERTO DA SILVA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 309.102.978-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, 26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE AILTON SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.946.084-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, 35, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ZENAIDE MARIA ALVES DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.503.074-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, N.º 14, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO CLEMENTINO ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.962.364-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, N.º 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.205.494-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, N° 43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO LUIS ANDRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 352.471.278-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, N° 43 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ DA SILVA JANUÁRIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 135.634.848-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS DOS SANTOS, N.º 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FELIPE ALVES FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.336.784-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS, 267, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO TOMÉ MARINHEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.832.764-33, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS, N.º 26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MANOEL PEREIRA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 182.436.518-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SEVERINO MATIAS, N.º42, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IVANEIDE ALVES ANDRADE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.641.364-59, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGIGMUNDO GUEDES PEREIRA, N.º 775, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ADRIANA PINHEIRO DE ANDRADE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.469.854-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, 703, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 048.899.954-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N.º 774, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSÉ SERRÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 110.439.704-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 167, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AILA PATRICIA DA SILVA GOMES SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.036.094-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 588, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NAYARA AMORIM DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 147.067.104-21, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 646, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS ALVES DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.506.514-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N.º 688, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSIANE SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.809.784-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N.º 743, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSIANE SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.809.784-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 753, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.641.134-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 780, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA OLIVEIRA CASSEMIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 087.337.184-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 785, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.641.134-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 786, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA OLIVEIRA CASSEMIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 087.337.184-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 799, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAVID DOS SANTOS ANDRE**, portador(a) do CPF/MF n.º 120.282.014-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 884, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO PEDRO GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 691.906.904-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N°759, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 262.886.054-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N°78, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HELIAS RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.327.264-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N°793, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADRIANA MAYARA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.333.814-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SIGISMUNDO GUEDES, N°800, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO FORTUNATO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 011.667.118-11, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SÍTIO SÃO JOSÉ, N.º61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE AILTON SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.946.084-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SUELI ROMAO DOS SANTOS, 05, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.967.937-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA TRAVESSA ANTONIO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA, 136, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA OLIVEIRA CASSEMIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 087.337.184-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA TRAVESSA ANTÔNIO SILVA DA COSTA, N°34, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVO ALVES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 024.449.594-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na SEVERINO CORDEIRO DE MELO, N° 61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA BETÂNIA DE SOUSA PORTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.043.284-99, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (SEVERINO MARIBONDO), N.º 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS SERAFINA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.694.034-07, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (SEVERINO MARIBONDO), N.º 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GILVÂNIO RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.269.204-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na SIGISMUNDO GUEDES, N.º624, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVANILDO DA SILVA SALVADOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.382.654-41, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na SÍTIO SÃO JOSÉ VILA MAIA, N.º 45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CICERA FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 069.584.304-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA CAMILO DA SILVA FRANCO, N°48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR MARINHO GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 056.789.854-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA DIONÍSIO MAIA, N°77, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ROMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.765.604-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA OLIVEIRA MATIAS DE ARAUJO, N°10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TEREZINHA GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 651.876.954-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA SEVERINO CORDEIRO, N° 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSIECLEIDE BAZILIO DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.832.754-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA SIGISMUNDO GUEDES PEREIRA, N° 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de VILA MAIA, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA PEDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 725.865.084-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena 01, N.º 42, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HUMBERTO ROMAO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.835.184-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena 01, N.º 52, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAMIANA TAVARES OLIVEIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.018.934-71, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena 01, N.º 61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALISON MICHEL SANTOS DA CUNHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.083.634-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena 01, N.º08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ AGUINALDO PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 708.669.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena 01, N.º12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCILEIDE SANTOS DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.724.154-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 101, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA PENHA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.384.814-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE JESUS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.652.464-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Conjunto Humberto Lucena, N° 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSEFA SANTOS DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.216.884-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 04, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **EDVALDO DE SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 401.287.268-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 05, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SILVANIA KARLA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.158.094-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIMAR MACEDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.359.964-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA BERNARDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.675.944-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA VITAL DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 098.412.228-17, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERIKA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.827.834-58, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO MARCOS DE NOBREGA GOMES**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.752.384-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MATILDE DA SILVA SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 019.673.544-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DIOGO JOSE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.720.824-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 44, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 034.092.514-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 043.475.824-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 46, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOANA BENTO GONCALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 118.804.142-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ORLANDO VITORINO DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 805.776.284-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 53, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LEONEL DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF n.º 161.879.544-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 56, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GISELDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.012994-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 57, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSE MARQUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.795.224-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIZA BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.578.084-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 65, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA LUCIA DA SILVA VIANA**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.528.624-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 66, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CICERA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 048.727.004-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N.º 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 021.425.804-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N.º 69, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAMELA ELISA SILVA FLORENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 094.916.504-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 70, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DENIS ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.447.884-54, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N° 74, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ALVES TEIXEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 560.230.064-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N°49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **DEBORA DA SILVA RODRIGUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 065.719.854-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BELO HORIZONTE, N°61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ELIZETE SOCORRO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.687.744-13, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 03A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EULINA PATRICIO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.427.624-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 04, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LINDALVA DA SILVA CORDEIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.339.694-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 05, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.146.484-17, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 06A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AVANI SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.951.934-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 06B, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HUMBERTO ROMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.835.184-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LAURENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.949.894-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado

perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCINETE AVELINO RIBEIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.848.774-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FERNANDA BATISTA DE JESUS SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 315.347.968-27, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA LUCIA LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 622.686.784-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDNA MARIA LOPES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 011.133.714-39, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANUEL FREIRES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.977.984-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N° 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido

no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADILSON DA CRUZ MAIA**

, portador(a) do CPF/MF n.º 062.388.284-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N°03, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA LAURINDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.893.604-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA BOA VISTA, N.º18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GENIVAL VICTOR BATISTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 380.574.844-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N.º 103, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS FILGUEIRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.789.114-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 107, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSENILDO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 075.595.524-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 113, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AILA PATRICIA OLIVEIRA CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 103.105.514-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 118, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DELIANE VANIA ROCHA MENEZES**, portador(a) do CPF/MF n.º 048.847.864-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 156, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VANDA PEREIRA ROCHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.933.924-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 162, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ ADRIANO COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 050.425.954-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 168, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.982.644-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO GAUDENCIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 525.685.554-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CIAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.001.274-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 57, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDVÂNIA GOMES BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.315.444-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 81, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDRE HERMENEGILDO BEZERRA GERMANO**, portador(a) do CPF/MF n.º 036.594.774-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 82, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAYVISON YAGO DE LIMA MASCENA**, portador(a) do CPF/MF n.º 100.369.794-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 049.323.174-92, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 89, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JONES FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 036.125.064-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 90, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.169.414-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **FABIANA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.187.884-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N.º123, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LÚCIA FLÁVIA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.864.314-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N.º127, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 045.417.024-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N.º139, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LUCIANA COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 061.991.294-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N.º170, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA CLEONICE COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 065.678.954-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N°172, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 027.461.634-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N°177, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 027.461.634-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CASSIANO CÍCERO, N°177, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA TAVARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 276.762.504-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA, situado na RUA CASTRO PINTO, 298, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADRIANO SOARES DA PAIXÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.864.184-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA COMENDADOR FELINTO ROCHA, N.º 271, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERIBERTA KARLA MELO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 069.154.614-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 06, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FATIMA DE MELO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.952.304-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IONAIDE GARCIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 080.951.194-07, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.740.314-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCILENE SANTOS COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 839.984.464-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA DE LUNA FRANÇA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.661.954-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N° 22, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA DAS DORES DE LUNA FRANÇA SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 725.855.284-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N° 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CHRISTIANE SIUMARA DO NASCIMENTO FRANÇA**, portador(a) do CPF/MF n.º 080.909.234-45, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N° 26, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA DAS DORES DE LUNA FRANÇA SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 725.855.284-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N° 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SILVANA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.402.844-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N° 34, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 313.704.384-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º 49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE GARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.556.894-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ELOI FARIAS, N.º13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IANA KARLA FREITAS DAS NEVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.998.664-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA, situado na RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **THALES ROCHA LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 110.117.964-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na

modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEREIRA DINIZ, N° 03, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS NEVES GENTIL DA ROCHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.548.594-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSEFA POMPEU DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.356.304-75, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 04, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **RENATA ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.880.594-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 06, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DIMAS GENTIL DA ROCHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 084.026.514-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRACAS DA SILVA MASCENA**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.468.904-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARINA APARECIDA GOMES LAURENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 025.023.014-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO MARTIRES DELFINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 060.560.074-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOAO VALERIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 341.818.064-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.426.094-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO VALERIO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 477.872.444-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N° 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.952.484-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARCELINO SILVA, N.º14, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUISA LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.418.404-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N 212, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA PENHA FRANCELINO FRANCA**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.061.154-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N.º 218, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 2 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDOVI MARTINIANO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.003.694-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N.º 228 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOANA DARC BATISTA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF n.º 005.899.617-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N.º 314, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARGARIDA RUFINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.962.177-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 318, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCAS SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 085.694.194-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 322, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARLI MATINIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.105.614-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 330, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MONICA LARISSA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 074.988.344-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 342, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 324.302.688-17, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 354, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FERNANDO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.851.824-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 364, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HELENA GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.050.724-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N° 376, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CICERA FELIPE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 056.999.464-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA PROFESSOR SEVERINO CAMPOS, N°310, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACKEMILLE VIEIRA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 016.734.184-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SANTO ANTÔNIO, N°, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA DA SILVA HERCULANO**, portador(a) do CPF/MF n.º 069.151.204-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Senador Cabral, N 08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TACIANA ROSANY DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.127.984-21, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SENADOR CABRAL, N 16, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSILANE SANTOS DE OLIVEIRA MATIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.279.054-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SENADOR CABRAL, N° 22, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALTER MORAIS SOARES JUNIOR**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.577.184-11, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA SENADOR CABRAL, N° 79, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO NERI SIMPLICIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 115.954.474-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 121, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO MOREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 068.555.554-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.623.684-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLA MICHELINE CUNHA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 084.585.144-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 58, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA EUNICE DOS ANJOS MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 403.361.074-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N° 65, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA INÁCIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 068.739.184-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N°39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACILAYNE HINGRYD OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 074.037.454-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TRAVESSA TARGINO NEVES, N.º45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO GOMES PINHEIRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.659.144-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na TV SEVERINO CABRAL, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RUTE TARGINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 083.016.834-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ RAMOS DE ANDRADE, N.º43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, a ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO VENÂNCIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.910.984-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição

de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JUDITE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 112.202.874-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N.º 111, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LINDALVA DANTAS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 404.240.144-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N° 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **VALMIR PAULINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.248.604-27, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N° 53, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FERNANDO PAULINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 059.338.994-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N.º61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 054.542.684-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE

BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N.º81, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERINALDO DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.823.364-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, N.º91, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ANA CARLA E SILVA MARTINS DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 078.876.954-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA ERLÉN AMORIM, N.º33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LEONARDO DOS SANTOS RAMOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 423.901.668-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MAJOR RILDO ROCHA, N.º 07 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MASCEVÂNIA JOSÉ TOMAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.689.607-69, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MAJOR RILDO ROCHA, N° 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO DA SILVA RAMOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 260.449.808-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MAJOR RILDO ROCHA, N°07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 556.248.397-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MAJOR RILDO ROCHA, N°17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEANE SANTOS DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.006.554-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Avenida Maria do livramento de Lima, n° 155, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO PAULO GARCÊS PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 097.721.824-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Avenida Maria do livramento de Lima, n° 25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VÂNIA KATIA ANDRADE DE ARAUJO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 038.738.514-23, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Avenida Maria do livramento de Lima, n.º 47, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANUEL FRANCISCO DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 660.927.954-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA, N.º126, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VÂNIA KATIA ANDRADE DE ARAUJO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 038.738.514-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA, N.º25, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSEVALTER TARGINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 760.580.694-91, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA, N.º45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LOURIVAL HENRIQUE DOS ANJOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 924.510.397-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA, N.º56, com a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA BEZERRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.109.704-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Avenida Maria do livramento de Lima, n.º 670, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de

30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALDIR FERREIRA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 059.679.304-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MESTRE ZEZINHO MOREIRA, N.º 169, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCIA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 056.553.244-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MESTRE ZEZINHO MOREIRA, N° 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.956.324-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA MESTRE ZEZINHO MOREIRA, N° 39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NICOLLY ALMEIDA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 181.580.854-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na AVENIDA RILDO ROCHA, N.º57, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RONALDO TARGINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 610.088.264-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Julia Gonçalves de Oliveira, N.º 53, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RONALDO TARGINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 610.088.264-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Julia Gonçalves de Oliveira, N.º 89, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **Celso Cosmo da Silva**, portador(a) do CPF/MF n.º 078.908.934-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Julia Gonçalves de Oliveira, N.º 19, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA LAURENTINA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.298.534-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N.º 111, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 070.195.864-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 120, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **NILDA PEREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 023.669.904-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 191, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCA DE LIMA BARROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 484.546.564-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 331, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.133.144-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 411, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista

Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSÂNGELA LIMA DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 982.277.934-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 419, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERASMO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.797.884-94, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 453, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO FERREIRA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 433.600.097-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 535, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSIMERE FREIRE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.976.964-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 580, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE PAULO FRANCA**

MATOS, portador(a) do CPF/MF n.º 856.621.787-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 638, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE ROBERTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 134.512.758-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

MOZART BEZERRA CAVALCANTI 679, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE SOARES DA SILVA NETO**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.933.114-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 686, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de

30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULA EMILIA SILVA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.095.364-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 693, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO RAFAEL DA CRUZ GUIMARÃES**, portador(a) do CPF/MF n.º 109.511.794-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 697, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.354.124-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI 732, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ROSALVA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

FONTES DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 725.853.234-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 309, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS NEVES ARCANJO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.630.524-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM

AATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 375, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRANY FERREIRA DE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.643.384-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO CUNEGUNDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 622.694.374-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 657, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio

Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GRAÇA JANIELE DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.489.544-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 664, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KARLIANE BEATRIZ SILVA BANDEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 167.911.174-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 695, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULA FRASSINETTI SILVA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.360.764-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 699, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO MARCOS**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

DE ANDRADE, portador(a) do CPF/MF n.º 051.525.354-59, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º163, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA DA COSTA ROCHA**, portador(a) do CPF/MF n.º 108.312.394-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO

MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º612, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO SOARES DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 083.223.747-71, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º629, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GRAÇA JANIELE DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.489.544-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º658, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.158.734-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º91, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACICLEIDE MIRANDA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.460.544-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA NEUSA DANTAS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.621.414-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **BENEDITA DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 581.924.684-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANNA LIMA DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 452.483.384-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSÂNIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 676.488.354-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 170, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ RODRIGUES DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 250.600.664-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI n.º 175, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.531.864-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 239, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO SOLANO PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 504.034.944-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 261, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 001.280.954-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 285, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO CARLOS SANTOS ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 214.168.338-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 293, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO FERNANDO ARCANJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.105.914-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 345, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no

memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE WALLYSON ALEXANDRIA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 099.691.264-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 351, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EMILIANA MARIA ALEXANDRIA DAS NEVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 971.059.881-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 365, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCA FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 452.483.204-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 373, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAFAEL COSMO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 140.880.84-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 429, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDMILSON MENDONÇA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 250.608.564-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 473, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOELMA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 019.528.454-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 498, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MAURICIO DOS SANTOS DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 330.160.114-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 5, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo

urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIZA MACENA DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.943.934-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 518, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JESSICA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 090.000.504-13, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 526, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARLI TARGINO DA SILVA MARQUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.226.564-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 527, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS CUNEGUNDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 477.875.974-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 546, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ALINE DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.676.964-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 549, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **NATANAEL PEREIRA SALUSTRO**, portador(a) do CPF/MF n.º 066.287.144-89, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 560, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAMIÃO RUFINO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 325.096.694-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 583, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade

comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA GORETTI DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.949.774-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 606, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DANIELE BEZERRA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 091.373.264-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 607, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARGARIDA ENEDINO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 068.791.767-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º 613, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACINTO LUCIO COSTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 134.184.848-59, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 619, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KARLIANA LIMA DE MELO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 094.294.834-39, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 665, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MATILDE ARCANJO DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 104.493.078-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 71, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA VITÓRIA DE ANDRADE SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 050.936.594-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 716, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17

estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE SOARES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 107.291.444-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 99, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELAINE MAGNOLIA GALDINO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 024.248.624-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º125, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JUSTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 019.954.974-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º155, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ VALTER LOURENÇO DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 029.862.884-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°350, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES LOURENÇO DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 484.545.834-91, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°356, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSIMERY ALVES SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.661.064-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°360, com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE EDSON FREIRES DE LIMA FILHO**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.609.244-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°381, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de

30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADRIANA MIRANDA DAS NEVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.921.954-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°389, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AFRANIO CLEBSON GALDINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.964.574-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°405, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JURACY GALDINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 537.468.484-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°407, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TEREZINHA SANTOS**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

DE MORAIS PEREIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 353.730.403-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º437, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º515, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º530, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREA BUENO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.245.777-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°541, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SUÊNIA DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 103.659.654-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°541 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **SOLANGE DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 055.151.277-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º549A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º552, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LUZIA OLINDINA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 204.285.024-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º557, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ROBERTO TARGINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.284.967-54, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO

MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º571, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LUZIA AVELINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.930.784-94, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º572, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 784.640.054-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°577, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°588, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GILBERTO SANTOS DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 610.088.184-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º600, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GENIRA ANDRADE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.422.034-36, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º622, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AMAURI SOARES DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 043.753.224-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º635, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **APARECIDA DA SILVA MATOS COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 065.977.314-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º641, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **Francisco de Assis Ramos de Andrade**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.967.874-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI n.º650, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **Francisco de Assis Ramos de Andrade**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.967.874-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI n.º650 A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SÂNGELA MONIQUE MELO MOREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.001.674-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º671, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ODETE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 047.707.034-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°678, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RISOLENE SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 070.493.424-83, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°685, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo

editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GENIRA ANDRADE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.422.034-36, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°698, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA DE AZEVEDO SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 308.457.184-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI n.º79, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SANDRA FIDELIS DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.034.824-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N.º85, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA TARGINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 252.366.158-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 848, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA MIRANDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.203.754-78, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTIN°247, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO SANTOS DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 928.155.104-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA MOZART BEZERRA, N° 63, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CELIA PALHANO DE ARAÚJO SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 034.905.094-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA MOZART BEZERRA, N° 708, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária.

Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JUDITH FERNANDES DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 166.893.907-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PREFEITO MOZART BEZERRA, N° 325, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAQUEL ENEDINO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.864.414-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N° 31, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA CLARA PEDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 704.984.054-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N° 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **AUGUSTO FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.977.394-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Alfredo Soares dos Santos, nº 50, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DÉBORA FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 159.559.697-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N° 68, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PAULA FRASSINETE FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.658.894-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N° 88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE RODRIGUES BARROS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.640.954-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Alfredo Soares dos Santos, n.º 89, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.166.594-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANUEL ADELINO BATISTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 832.492.907-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 078.686.894-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º594, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO FERREIRA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 433.600.097-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º65, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 436.728.174-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), APLICÁVEL NAS DEMAIS HIPÓTESES NÃO ENQUADRADAS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA., situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º69, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARILENE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.845.114-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º79, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANA CRYSTINA VENANCIO DA SILVA AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 072.456.214-11, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ALFREDO SOARES DOS SANTOS, N.º 9, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DE DEUS LUCENA DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.627.304-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOAO FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 726.880.904-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.215.604-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DE DEUS SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 395.430.804-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º 96, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSENILDA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 042.588.474-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º61, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO ROBERTO JOVINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 684.655.728-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Joaquim Jovino de Andrade, n.º 156A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO ROBERTO JOVINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 684.655.728-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Joaquim Jovino de Andrade, n.º 156B, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO ROBERTO JOVINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 684.655.728-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Joaquim Jovino de Andrade, n.º 157C, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO ROBERTO JOVINO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 684.655.728-89, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Joaquim Jovino de Andrade, n.º 158D, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO DO RAMO FONTES DE BARROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 007.540.204-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º 169, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEDINIRA RODRIGUES DE LIRA MARQUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.732.724-21, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º 71, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO SEVERINO DE BARROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 176.866.874-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º161, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIVANIA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.982.634-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N.º20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 675.428.594-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N°41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 675.428.594-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N°51, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RENATO TOMAZ DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 100.297.544-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOAQUIM JOVINO DE ANDRADE, N°106, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ANDREA BUENO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.245.777-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, 79, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **APARECIDA DA SILVA MATOS COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 065.977.314-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, 89, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 034.678.864-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSE PEDRO DE LIMA, N.º 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELIANE TARGINO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.949.564-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Pedro de Lima, n.º 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDILEUZA ALVES CAMPOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 116.446.188-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N.º 38, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUIS CARLOS SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.348.904-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua José Pedro de Lima, n.º 39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ELISÂNGELA MATOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.190.204-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N.º08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RENATO ARTUR ENEDINO SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 169.744.784-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°08, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREA BUENO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.245.777-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°119, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA GORETTI DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.949.774-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA GORETTI DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.949.774-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°28, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA GORETTI DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.949.774-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°38, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RUTH ENEDINO BEZERRA MORAIS**, portador(a) do CPF/MF n.º 122.886.694-54, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°39, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSEVALTER TARGINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 760.580.694-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N°45, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREA BUENO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.245.777-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N.º88, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JACILENE MIRANDA SANTOS DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.548.774-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JOSÉ PEDRO DE LIMA, N.º99, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA ISABEL PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 951.551.044-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANETE PEREIRA COSTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 107.923.024-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **Cleane Alves Cosmo**, portador(a) do CPF/MF n.º 885.679.234-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, 09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.577.514-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 135, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSALIA FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.577.514-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 136, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GENIARLE MUNIZ RIBEIRO PATRÍCIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.645.034-33, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 153, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **RAFAEL COSMO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 140.880.854-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 160, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 753.787.284-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 161, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 873.332.604-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 194, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELENE JANE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 946.666.184-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ANA DE ANDRADE PEREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 279.076.378-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 53, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELENE JANE DOS SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 964.666.184-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 58, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO BEZERRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 928.027.454-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 72, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FABIO ROBERTO LOURENÇO DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.187.524-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 80, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 873.332.604-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 92, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES ALVES DE ALEXANDRIA**, portador(a) do CPF/MF n.º 032.515.424-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N 110, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ELIANE DE LIMA GOMES CAVALCANTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 041.979.134-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 143, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JULIANA ADELINO DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 063.231.024-39, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 20, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSÉ BENEDITO FERREIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 442.791.167-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 82, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.471.474-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 103, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LAISE MUNIQUE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.240.024-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N° 170, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **TARCÍSIO DA SILVA MATOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 097.611.064-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n° 18, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 704.981.534-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n.º 204, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MACICLEIDE MIRANDA NEVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 072.399.914-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n.º 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GEYSI ANNE AZEVEDO LIMA GARCIA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.110.884-41, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n.º 27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DANIELE RAQUEL DANTAS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.539.354-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 28, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de

instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IVANILDA MENDONÇA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 270.324.288-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n.º 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOAO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.531.864-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N° 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.892.634-66, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n° 510, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANUEL ADELINO BATISTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 832.492.907-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N° 68, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **WESLEY KAIO DE AZEVEDO COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 102.261.714-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERASMO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 064.797.884-94, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°154, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FLÁVIO LOURENÇO DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 034.350.464-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°180A, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA GONÇALVES LIMA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.123.414-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°188, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELAINE DA SILVA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 036.743.005-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º216, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.684.164-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA Julia Gonçalves de Oliveira, n.º30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ISLANE DANILA DE FONTES BARBOSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 162.830.564-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º32, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KATIANE BARROS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 100.417.994-45, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º42, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ EDSON FREIRES DE LIMA FILHO**, portador(a) do CPF/MF n.º 117.609.244-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º43, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **RITA MARREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 030.275.504-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°47, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA GOMES BENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 108.692.004-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Rua Julia Gonçalves de Oliveira, n°49, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 018.422.134-07, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°51, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°566, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADEMIR BARBOSA DA CRUZ**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.013.824-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N°60, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSINALDO GONDIM DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 059.857.034-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º84, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃO DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **ANA CRISTINA DE JESUS SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 407.245.378-13, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º99, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃO DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 043.520.884-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZA BEZERRA GRILO, N° 137, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARILY LIMA SILVA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.657.234-47, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZA BEZERRA, N° 93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA AGOSTINHO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 421.966.804-78, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA DE LIMA, N° 119, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **THIAGO FREIRE DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.517.154-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.937.934-41, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDRÉ LUIS DANTAS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.709.864-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃO DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSILENE FERREIRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 045.033.624-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N.º55, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃO DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GEOVANE LIMA DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 165.817.498-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N°71, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 760.587.194-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N° 31, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA DA SILVA SOARES**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.654.234-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N° 33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 760.587.194-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N° 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JEAN RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 126.350.994-05, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N° 41, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA JOSIELDA ANDRADE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 078.104.974-13, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N.º12, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 725.863.704-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento

vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA MARIA ILZE BEZERRA GRILO, N.º85, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CHÃ DO LINDOLFO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE CÂNDIDO RODRIGUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 104.333.834-96, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º519, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARMELITA ROSARIO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 030.922.864-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 156, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE MENDONCA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.110.944-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 36, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE MENDONCA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.110.944-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 44, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.042.684-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 629, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO ALVES DA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 082.042.684-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 641, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SANDRA BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 008.495.984-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB

103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N° 812, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°570, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°640, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio

Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°672, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARCELO LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 058.227.124-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°680, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSINETE BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.229.664-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI N°751, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 036.609.524-27, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, 124, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDIRA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 975.861.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, 192, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ OSCAR**, portador(a) do CPF/MF n.º 162.412.904-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, 664, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SAMIRYS BAIA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 091.676.114-27, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 115, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDIRA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 975.861.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 192, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANDIRA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 975.861.454-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 192, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ILMA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.574.374-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 218, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA ROSINETE**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 805.774.904-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 254, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ADALGISIO FILIPE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.938.704-09, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 260, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 075.318.277-78, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 261, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 288.378.604-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 293, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARILI SILVA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.763.664-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 350.850.294-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 330, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CREUZA DOS SANTOS LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.695.054-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 355, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA BENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.774.118-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 368, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SUZANA THAYS RODRIGUES COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 101.668.654-43, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 386, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista

Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSINALDO DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.714.624-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 389, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSINALDO DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.714.624-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 395, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 632.549.054-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 421, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO FRANCISCO MÁXIMO**, portador(a) do CPF/MF n.º 019.587.944-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 464, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **FRANCISCA ISAIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 274.480.998-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 489, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE CÂNDIDO RODRIGUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 104.333.834-96, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 519, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES CASE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 052.465.944-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 543, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IEDA DE LIMA NUNES**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.355.444-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 553, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 050.936.614-73, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 573, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINA DOS SANTOS LIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 060.274.504-79, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 579, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSINALDO DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.714.624-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 591, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSE HÉLIO FERREIRA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF/MF n.º 020.113.594-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE

POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 594, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **HESIONE COSMO SALUSTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.640.664-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 602, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **RYAM AZEVEDO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 146.087.984-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 610, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSEFA LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.955.824-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 613, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 207.449.864-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 621, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDILENE FARIAS SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 084.157.694-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 634, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 101.723.414-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 649, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KAROLAYNE SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 160.026.304-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 654, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo

editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LINDALVA DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 536.903.704-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 655, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ OSCAR**, portador(a) do CPF/MF n.º 162.412.904-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 664, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDVANIA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.786.954-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 686, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.553.854-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 714, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **KAYO HÉRICO SANTOS ROMÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 092.561.654-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 724, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IRENE SILVA AMANCIO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 330.136.594-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 725, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ MARCELO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 077.870.827-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 730, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo,

verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 733, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSINETE BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.229.664-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 751, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 757, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 757, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 628.418.237-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 763, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 769, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA SANTOS DE FONTES**, portador(a) do CPF/MF n.º 026.259.287-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 769, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada

aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARGARIDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 412.261.434-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 775, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GILIARD LAURENTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 073.572.174-26, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 785, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.935.517-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 788, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.604.614-96, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 804, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA SANDRA BELARMINO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 008.495.984-35, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 812, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SANDRA BENTO DE ASSIS**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.971.344-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 856, com a área em m² a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **SANDRA BENTO DE ASSIS**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.971.344-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 864, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância

do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSÉ JUSTINO DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.563.324-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 875, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO CARMO DA SILVIA**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.935.517-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 875, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDILENE FARIAS SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 084.157.694-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 884, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ JUSTINO DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.563.324-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 885, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSÉ JUSTINO DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 037.563.324-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 915, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo

editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **SANDRA BENTO DE ASSIS**, portador(a) do CPF/MF n.º 053.971.344-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 925, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREINA ALEXANDRE BEZERRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 103.173.834-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 927, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANDREINA ALEXANDRE BEZERRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 103.173.834-77, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N° 933, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JAQUELINE SILVA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF n.º 072.265.614-92, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 947, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JURACI BEZERRA**

DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 622.692.594-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º 97, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA BENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.774.118-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N°368, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.033.814-35, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N°376, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que

eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES FONTES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 965.763.674-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N°457, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SIMONE CÂNDIDO RODRIGUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 104.333.834-96, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º537, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **IEDA DE LIMA NUNES**, portador(a) do CPF/MF n.º 826.355.444-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º553, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 147.003.538-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º578, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOÃO DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 716.172.214-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º605, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 082.042.684-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º641, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS GRAÇAS MARCOLINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 338.968.028-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º671, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **EDVANIA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 893.786.954-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N.º696, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **THIAGO CASE DE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 130.160.564-61, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na ROD. PB 103 - PREFEITO MOZART BEZERRA CAVALCANTI, N°919, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JAQUELINE DE LIMA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 096.515.334-71, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA MOZART BEZERRA, N° 247, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **CRISTIANO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 266.481.658-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA MOZART BEZERRA, N°137, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE MENDONÇA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF n.º 000.110.944-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PREFEITO MOZART BEZERRA, N° 16, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne

Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ ROSENDO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 773.160.027-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PREFEITO MOZART BEZERRA, N° 216, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ ROSENDO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 773.160.027-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PREFEITO MOZART BEZERRA, N° 216, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ ROSENDO ALVES**, portador(a) do CPF/MF n.º 773.160.027-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RODOVIA PREFEITO MOZART BEZERRA, N° 216, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSINALDO LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.646.084-82, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N.º 07, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA PAULA DE SOUSA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.360.254-79, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N.º 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA PAULA DE SOUSA DANTAS**, portador(a) do CPF/MF n.º 062.360.254-79, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N.º 15, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 797.739.317-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N.º 22, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.957.524-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N.º 23, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANOEL PEDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 027.710.074-79, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N° 29, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 090.526.754-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N° 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 023.733.174-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N° 48, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.410.624-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA CAPÃO, N° 50, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9,

núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VALDIRENE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 023.398.985-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DA FAZENDA, N° 13, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERIKA AGUIAR DE FONTE**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.307.184-58, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DAS JAQUEIRAS, N° 17, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSÉ FELIPE DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 237.939.294-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DAS JAQUEIRAS, N°09, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.

Edição Extraordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **VERA LUCIA VIRGINIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 036.798.494-60, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA DAS JAQUEIRAS, N.º27, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de TABULEIRO, a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Extraordinária, 02 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria n.º 012/2023

Bananeiras/PB, 01 de Maio 2023

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **resolve**:

Art. 1º- CONCEDER a Senhora **MARIENE ANDRADE HENRIQUES RODRIGUES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº863, lotado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, **Aposentadoria voluntária**, com fundamento nas regras do art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se.

Bananeiras, PB, 01 de maio de 2023.


Allyson Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria n.º 0011/2023

Bananeiras/PB, 01 de maio de 2023

PORTARIA DE PENSÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Com fundamento no artigo 40º§ 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº103/19, c/c ELOM nº001/21 e ainda, o art. 23 da EC Nº103/2019, **conceder Pensão Temporária**, ao menor **MARISIO FERREIRA DE LIMA**- CPF: 163.805.524-64, na condição de filho menor de 21 anos, do falecido **LAELSON DE MOURA MONTEIRO**, ex-servidor, matrícula: nº 5796, CPF: 035.959.284-82.

Art. 2º- Essa Portaria tem efeito a partir de 13 de março de 2023.

Registra-se, publique-se.

Bananeiras, PB, 01 de Maio de 2023.


Allyson Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 02 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 013/2023 Bananeiras/PB, 01 de Maio 2023

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **resolve**:

Art. 1º- **CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS CIRNE**, professora, matrícula nº6204, lotado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, **Aposentadoria compulsória**, com fundamento no Art. 69 Incisos II da Lei Orgânica Municipal c/c o art.26 da EC 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se.

Bananeiras, PB, 01 de maio de 2023.


Allyson Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 010/2023 Bananeiras/PB, 01 de Maio 2023

PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **resolve**:

Art. 1º- **CONCEDER** a Senhora **IRMA DE FATIMA VIEIRA CASTRO**, enfermeira, matrícula nº6191, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Bananeiras, **Aposentadoria por incapacidade permanente**, com fundamento na Emenda à Lei Orgânica nº001/21 e ainda o art. 26 da EC 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registra-se, publique-se.

Bananeiras, PB, 01 de maio de 2023.


Allyson Henrique Andrade de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IBPEM

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI**
Prefeito de Bananeiras

**ALINE MARIA HERMÍNIO DA
MATA CORDEIRO**
Secretária Municipal de Administração

**DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS**
Secretária de
Receita |
Supervisora Diário
Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Republicado por incorreção no nome da edição, no diário oficial em 02/05/2023, edição extraordinária do Diário Oficial Municipal.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161